



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2013  
DO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº  
003/2013**

O Município de Boa Vista do Sul, através do presente Edital de Retificação, torna público que o Edital da Licitação na Modalidade Chamamento Público nº 003/2013, cujo objeto refere-se a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultas especializadas e exames de diagnóstico e de imagem, sofreu alterações, conforme segue:

1. Incluí-se a alínea “n” no item 2.2 do Edital, passando a ter a seguinte redação:

**n.** Relação das consultas e/ou exames que se propõe a realizar;

2. Incluí-se a alínea “h” no item 2.3 do Edital, passando a ter a seguinte redação:

**h.** Relação das consultas e/ou exames que se propõe a realizar;

3. Altera-se o item 2.4 do Edital, passando a ter a seguinte redação:

**2.4** – As consultas especializadas e exames de diagnóstico e de imagem somente poderão ser agendados pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social de Boa Vista do Sul, a seu critério, junto às Pessoas Físicas e/ou Jurídicas prestadoras dos serviços.

4. Incluí-se os sub-itens abaixo no item **II - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, passando a ter a seguinte redação:

**2.09.** O usuário trará à Secretaria Municipal de Saúde a solicitação de referência do médico da UBS e esta será agendada conforme a agenda dos profissionais credenciados e critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

**2.10.** As consultas e os procedimentos agendados, desmarcados com até 24 horas de antecedência não serão pagos.

**2.11.** O credenciado deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde as consultas e/ou procedimentos não realizados tanto em caso de não comparecimento do paciente quanto na impossibilidade de realização pelo prestador do serviço.

**2.12.** Para os casos de não realização da consulta e/ou procedimento por motivo do credenciado, este deverá comunicar previamente o paciente agendado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**2.13.** O credenciado deverá comprometer-se a preencher os campos necessários do documento de referência e contra referência e encaminhar à secretaria Municipal de Saúde.

**2.14.** Caso haja necessidade de reconsulta, o documento de referência e contra referência deverá ser encaminhado após a realização desta.

**2.15.** O valor pago para a consulta especializada concede, caso seja necessário, o direito a uma reconsulta, sem remuneração adicional, dentro do prazo de 30 dias a contar da realização daquela.

**2.16:** O paciente será encaminhado juntamente com o documento de referência e contra referência devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**2.17.** Será encaminhado previamente ao estabelecimento do profissional para a realização do serviço a relação dos pacientes para atendimento, conforme horários e datas disponibilizadas pelo credenciado.

5. Altera-se o item 2.1 da Minuta de Contrato (Anexo III do Edital), passando a ter a seguinte redação:

**2.1** – As consultas especializadas e exames de diagnóstico e imagem somente poderão ser agendados pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social de Boa Vista do Sul, a seu critério, junto às Pessoas Físicas e/ou Jurídicas prestadoras dos serviços.

6. Incluí-se os sub-itens abaixo no item **2.0 DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, da Minuta do Contrato, passando a ter a seguinte redação:

**2.06.** O usuário trará à Secretaria Municipal de Saúde a solicitação de referência do médico da UBS e esta será agendada conforme a agenda dos profissionais credenciados e critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

**2.07.** As consultas e os procedimentos agendados, desmarcados com até 24 horas de antecedência não serão pagos.

**2.08.** O credenciado deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde as consultas e/ou procedimentos não realizados tanto em caso de não comparecimento do paciente quanto na impossibilidade de realização pelo prestador do serviço.

**2.09.** Para os casos de não realização da consulta e/ou procedimento por motivo do credenciado, este deverá comunicar previamente o paciente agendado.

**2.10.** O credenciado deverá comprometer-se a preencher os campos necessários do documento de referência e contra referência e encaminhar à secretaria Municipal de Saúde.

**2.11.** Caso haja necessidade de reconsulta, o documento de referência e contra referência deverá ser encaminhado após a realização desta.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**2.12.** O valor pago para a consulta especializada concede, caso seja necessário, o direito a uma reconsulta, sem remuneração adicional, dentro do prazo de 30 dias a contar da realização daquela.

**2.13:** O paciente será encaminhado juntamente com o documento de referência e contra referência devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**2.14.** Será encaminhado previamente ao estabelecimento do profissional para a realização do serviço a relação dos pacientes para atendimento, conforme horários e datas disponibilizadas pelo credenciado.

7. Fica reaberto o prazo para recebimento dos documentos, fixando-se o dia 13 de setembro de 2013.

Todos os demais itens e condições do Edital permanecem inalterados.

Boa Vista do Sul, 14 de agosto de 2013.

**ALOÍSIO RISSI  
PREFEITO MUNICIPAL**